



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.049 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRENO QUE DESCREVE, DESTINADA À INSTALAÇÃO DA ESCOLA JOÃO PINHEIRO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941,

DECRETA :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, a área de terra de propriedade do Sr. ENÉAS BERNARDO, ou seus sucessores, localizada no Bairro do Matadouro, com a área de 3.086,87 m² (três mil e oitenta e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados), identificada na planta e memorial em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descrita:

"Tem como ponto de início o vértice formado pelo alinhamento predial projetado das Ruas Padre Cletus Cox e Projetada. Daí, seguimos divisando com a Rua Projetada, uma distância de 60,00m (sessenta metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a propriedade do Sr. Enéas Bernardo, uma distância de 50,00m (cinquenta metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a propriedade do Sr. Enéas Bernardo, uma distância de 66,00m (sessenta e seis metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a Av. Padre Cletus Cox, uma distância de 50,80m (cinquenta metros e oitenta centímetros)

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.049 - CONTINUAÇÃO /

em curva, onde encontramos o vértice de início e término desta descrição. A área descrita compreende em 3.086,87 m² (três mil e oitenta e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados)."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a instalação da escola João Pinheiro.

ART. 3º - Compete à Secretaria de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE AGOSTO DE 1984.


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal

XX

XX



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

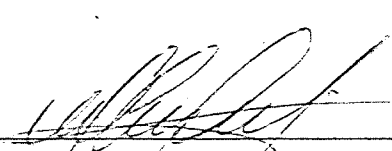
MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de terra, de propriedade do Sr. Eneas Bernardo, localizada no Bairro Matadouro, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto de início, o vértice formado pelo alinhamento predial (projetado) das Ruas: Padre Cletus Cox e Projetada. Daí, seguimos divisando com a Rua Projetada, uma distância de 60,00 m (sessenta metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a propriedade do Sr. Eneas Bernardo, uma distância de 50,00 m (cinquenta metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a propriedade do Sr. Eneas Bernardo, uma distância de 66,00 m (sessenta e seis metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a Av. Padre Cletus Cox, uma distância de 50,80 m (cinquenta metros e oitenta centímetros) em curva, onde encontramos o vértice de início e término desta descrição.

A área descrita compreende em 3.086,87 m² (tres mil e oitenta e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados).

Poços de Caldas, 15 de Agosto de 1.984


MILTON LOPES MALDONADO
Agrimensor